



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 732, DE 01 DE JULHO DE 1998.**

“Cria vagas para preenchimento por pessoal concursado.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 02(duas) vagas para o Cargo de Enfermeiro, Quadro I (Carreira), Faixa XI, Vencimento R\$713,00(setecentos e treze reais), a serem preenchidas com a convocação de pessoal aprovado em concurso público.

Art. 2º - Os recursos para atenderem as despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da competente rubrica orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -